

## OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

**José Hamilton da Silva Almeida Junior<sup>1</sup>, José Carlos Fernandes Vasques<sup>2</sup>**

<sup>1</sup>FATEC, Botucatu, São Paulo, Brasil. E-mail: jr93hamilton@gmail.com

<sup>2</sup>FATEC Botucatu, São Paulo, Brasil. E-mail: jvasques@fatecbt.edu.br

**RESUMO.** O Governo com a implantação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), tem como objetivo um modelo nacional de documento fiscal eletrônico para substituição da sistemática atual de emissão dos documentos fiscais em papel que atualmente acoberta as operações com mercadorias entre empresas (modelos 1 e 1-A), com isso reduzindo custos, simplificando as obrigações acessórias dos contribuintes e permitindo, ao mesmo tempo, o acompanhamento em tempo real das operações comerciais pelo FISCO. O conceito adotado trata a Nota Fiscal Eletrônica como um documento de existência apenas digital, emitido e armazenado eletronicamente, com o intuito de documentar para fins fiscais, uma operação de circulação de mercadorias ou prestação de serviços, ocorrida entre as partes, e cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emissor e pela recepção na Secretaria da Fazenda, do documento eletrônico, antes da ocorrência da circulação ou saída da mercadoria. A Implantação da NF-e traz diversos benefícios para as administrações tributárias, tais como o aumento na confiabilidade da nota fiscal; melhoria no processo de controle fiscal, possibilitando um melhor intercâmbio e compartilhamento de informações entre os Fiscos; redução de custos no processo de controle das notas fiscais capturadas pela fiscalização de mercadorias em trânsito; diminuição da sonegação e aumento da arrecadação; suporte aos projetos de escrituração eletrônica contábil e fiscal da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) denominada Sistema Público de Escrituração Digital (SPED). Para o contribuinte Comprador (Receptor da NF-e) a eliminação de digitação de notas fiscais na recepção de mercadorias; planejamento de logística de entrega pela recepção antecipada da informação da NF-e; redução de erros da escrituração devido a erros de digitação de nota fiscais; incentivo a uso de relacionamentos eletrônicos com os fornecedores. Já para o contribuinte vendedor (Emissor da NF-e) traz a redução de custos de impressão, de aquisição de papel; de envio do documento fiscal; de armazenagem de documentos fiscais; simplificação de obrigações acessórias, como dispensa de Autorização de Impressão de Documentos Fiscais (AIFD); redução de tempo de parada de caminhões em Postos Fiscais da Fronteira e incentivo a uso de relacionamentos eletrônicos com clientes. O mercado atual está estimulando cada vez

mais a competitividade e inovações tecnológicas entre as empresas e exige competência e dedicação das mesmas para que possam manter-se nesse meio. Há alguns anos a tecnologia de informação rege várias formas de transações comerciais, com isso as instituições públicas e privadas estão migrando os procedimentos manuais para arquivos eletrônicos. Azevedo e Mariano (2013) afirmam que a NF-e é uma das ferramentas importantes do SPED, anteriormente as mesmas eram representadas em formulários e com dados manuscritos, sua utilização tem a finalidade de registrar a comercialização de bens e serviços. Atualmente o formulário passou a ser chamado de DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) utilizado para o acompanhamento de mercadorias. Müller, Pilar e Kido (2009) defendem que a NF-e é uma ferramenta eficaz para aperfeiçoar os controles fiscais da empresa, além de promover uma padronização e integridade entre a Secretaria da Fazenda de cada Estado e os Fiscos. De acordo com o Portal da NF-e, a utilização da NF-e possui impactos ecologicamente corretos, pois reduz o consumo de papel utilizado nas transações e uniformiza os relacionamentos eletrônicos entre organizações; novas oportunidades, tanto em âmbito de negócios quanto em empregos na área de prestação de serviços vinculados a mesma, deve-se levar em consideração alguns requisitos de performance, adaptabilidade, disponibilidade, segurança, tempo de resposta, as contingências, a flexibilidade e escalabilidade. A empresa deve estar ciente dos custos, responsabilidades e considerações em relação à implantação e gestão do ambiente de emissão.

## **REFERÊNCIAS**

AZEVEDO, Osmar Reis; MARIANO, Paulo Antonio. SPED: Sistema Público de Escrituração Digital. 5. ed. São Paulo: Iob Folhamatic Ebs Sage, 2013. 715 p.

BRASIL. Receita Federal. Portal Nf-e (Org.). **Nota Fiscal Eletrônica**. ENCAT. Disponível em: <<https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/principal.aspx>>. Acesso em: 25 Set. 2013.

MÜLLER, Aderbal N.; PILAR, Rafaela do; KIDO, Viviane Mayumi. **Manual da Nota Fiscal Eletrônica**. 2. ed. Curitiba: Juruá, 2009. 185 p.

NOTA FISCAL eletrônica. Secretaria da Fazenda. São Paulo, 2013. Disponível em: <<http://www.fazenda.sp.gov.br/nfe>>. Acesso em: 05 Out. 2013.